



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2021

Institui no Município da Estância Turística de Ibitinga a Campanha Permanente de Educação e combate e a prevenção da pedofilia, violência e abuso sexual contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto substitutivo ao PLC 8/2021 pretende instituir no Município da Estância Turística de Ibitinga a Campanha Permanente de Educação e combate e a prevenção da pedofilia, violência e abuso sexual contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Na justificativa, ressalta-se: *“Apresentamos o Projeto Substitutivo conforme orientação do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica IGAM, no intuito de contribuir com a viabilidade da matéria, adequando-a a fim de propor diretrizes sobre o tema”*.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

A propositura em comento é consonante com o disposto nos artigos 226 e 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/1990, e artigo 228 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa das crianças e dos adolescentes, mulheres e idosos, a fim de





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

propiciar proteção, amparo e cuidados a estas pessoas.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto Substitutivo em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2021.

Ibitinga, 25 de março de 2022.

Relator – Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

